

Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo



EMENDA ADITIVA

Protocolo n°	8674
Câmara Mun. de Boa Esperança-ES	
Data	19/08/2019

PROJETO DE LEI N° 016/2019

Autor: Vereador Josil Gilberto Sangiorgio

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral (artigo 71, §4º), propõe ao Projeto de Lei nº 016/2019, a seguinte Emenda Aditiva:

Texto

1º: Acrescenta ao artigo 3º, o parágrafo único, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º.....

Parágrafo único. Os portadores de fibromialgia, deverão apresentar laudo médico assinado por um profissional com especialização em reumatologia e devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, a fim de garantir a preferência do atendimento.

2º: Acrescenta ao artigo 4º o seguinte texto, “observando o que dispõe o parágrafo único do artigo 3º.”

Art. 4º As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas e os bancos deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial, já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiências, **observando o que dispõe o parágrafo único do artigo 3º.**

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 19 de agosto de 2019.

CLEIDES HELENA CAPETINI
Presidente da CLJR

CLOVES DOS ANJOS NERES
Vice-Presidente

JOSÉ DIONIZIO DA PAZ
Membro

Aprovado p/ Unanimidade
SESSÃO DE 21/08/2019

Presidente

Vice-Presidente _____
1º Secretário